

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	033/2012
NÚMERO DO CONVITE:	004/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	21/06//2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	21/06/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação da proposta mais vantajosa para a produção e execução de evento da solenidade de entrega de títulos de cidadania honorária da Câmara Municipal de Nova Lima a ser realizado em data de 26 de Junho de 2012 às 19:30h conforme atividades descritas nos Anexo I, II, III e IV deste edital e de acordo com a lei de licitações.

O Contrato terá início imediatamente após a sua assinatura.

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13:30 horas do dia 21 de Junho de 2012, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, possuem NOTA FISCAL e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, contendo:

I - O de número 1, denominado, HABILITAÇÃO, contendo os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) cópia autenticada do contrato social e alterações (se houverem);

II - O de número 2, denominado PROPOSTA COMERCIAL, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original contido nos ANEXOS I ao III deste edital, a Proposta Comercial, a qual deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada, sob pena de desclassificação, da “PLANILHA DE ORÇAMENTO”, com a cotação de preços da licitante.

1.5. A licitante proponente deverá preencher a “PLANILHA DE ORÇAMENTO” (Anexo II), com os preços unitários por ela cotados e ao final, fechar o somatório total. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da CÂMARA, concernente às descrições, unidades e quantidades.

1.5.1. Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha (Anexo II) estabelecerão o preço total para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos, administração local e central, alimentação, vale-transporte, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros.

1.5.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.3. Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

1.6. Aberta à reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

1.6.1. Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

1.6.2. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

1.6.3. Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

1.6.4. As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global, resultante do somatório correto dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Orçamentos.

1.6.5. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

1.6.6. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;

d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexeqüíveis.

1.6.7. À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

1.6.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

1.6.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

1.6.10. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (31 - 3542.5927).

1.6.11. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

1.6.12. A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

1.6.13. Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

1.6.14. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

1.7. O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

1.8. A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo IV), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

1.9. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual em um prazo de até dois dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

1.10. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

**01.001.01.031.00012.003 – Divulgação, Relações Públicas, Condecorações,
Homenagens e Festividades
3390390012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

1.13. O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executada, na sua integralidade, através de nota fiscal de serviços.

1.14. Depois de aprovada a correspondente nota fiscal, o pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “**Ordem de Serviço**” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

1.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

1.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de licitação, observadas as disposições contidas principalmente na lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

Nova Lima, 14 de Junho de 2012.

Fabiana Nunes Utsch
Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	033/2012
NÚMERO DO CONVITE:	004/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	21/06//2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	21/06/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento: Solenidade de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária

Data: 26/06/2012

Local: Solenidade - Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima (espaço cedido)

Recepção: Salão a ser locado pela Licitante, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano de Nova Lima, no máximo a 15 km da Sede, que comporte cerca de 300 (trezentos) convidados, sendo no mínimo 200 (duzentos) assentados, sujeito à aprovação da Administração

Horário provável: Solenidade: 19:30 horas

Coquetel: 22:00 (mínimo de 05 horas de duração)

PLANILHA DE SERVIÇOS

SOLENIIDADE - Teatro Municipal Manoel Franzem de Lima

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
01	Solenidade – Mestre de Cerimônias	01 profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Diária de 6 horas.
02	Solenidade – Receptivo	02 Profissionais capacitadas para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, uniformizadas, com experiência comprovada em receptivo. Diária de 6 horas.
03	Solenidade – Solista Hino Nacional/MPB	01 solista e todo equipamento de sonorização adequado para interpretação do hino nacional e músicas populares brasileiras - MPB (repertório a ser definido pela Administração). Duração: 4 (quatro) horas

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
04	Solenidade – Cobertura Fotográfica	01 Serviço de fotógrafo com equipamento digital mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em 20 ampliações no formato 20x25 cm, acondicionados em pasta de tipo couro. Obs: As fotografias deverão ter qualidade para impressão em material gráfico (jornal, revista, por exemplo), assim como para cópias fotográficas. Todas as fotografias realizadas deverão ser entregues em DVD para o contratante.
05	Placas de Homenagem	5.1 - 06 placas de homenagens em aço inox, gravada em baixo relevo, com pintura automotiva, TAMANHO 40X35 , com quadro de alumínio e estojo de veludo preto. 5.2 - 02 placas de homenagem em aço inox, gravada em baixo relevo, com pintura automotiva, TAMANHO 20X25 , acompanha estojo em veludo preto. Obs: A arte será fornecida pela Administração.
06	Teatro Decoração	Entrada 01 arranjo medindo 60 cm de altura com de flores e folhagens(cor a definir) 01 arranjo medindo 1 m com flores e folhagens (cor a definir) Palco: 01 arranjo com flores e folhagens medindo 80 cm de altura e 40 cm de largura para o pé da mesa 02 mesas de 1,20m. 02 toalhas (cor a definir).

COQUETEL DE CONFRATERNIZAÇÃO – Local a definir

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
07	Coquetel - Local	01 Salão localizado, obrigatoriamente, no perímetro urbano de Nova Lima, que comporte cerca de 200 (duzentos) convidados assentados, sujeito à aprovação da Administração. Duração: 6 horas
08	Coquetel – Sonorização	01 sonorização – voz e violão - (repertório a ser definido pela Administração). Duração: 04 (quatro) horas
09	Coquetel – Decoração	Entrada 02 arranjos verdes. Salão 20 mesas de 1,20m. 20 toalhas (cor a definir). 160 cadeiras de ferro pretas. 20 arranjos baixos com mix de flores e velas (cor a definir). 10 mesas tipo bistrô com 4 banquetas cada. (drinks) 10 arranjos florais com velas 03 mesas de 3m com toalha (cor a definir) para os buffes e café. 03 arranjos montados em peças espelhadas com mix de flores (cor a definir). 01 arranjo de 1m com flores (cor a definir) na base da mesa. 26 refletores PAR 38 cor âmbar e verde - iluminação interna.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
10	Buffet - Bebidas	100 litros de água natural e gasosa 200 litros de Refrigerante Diet e Comum – 1ª linha. 17 caixas de cerveja 60 garrafas de frisanter 25 garrafas de vinho tinto tipo Cabernet nacional
10.1	Buffet - Pessoal	01 maitre, 02 cozinheiras, 02 fiscais de toailete, 20 garçons, 02 seguranças.
10.2	Buffet - Material	Bandejas , richeoux , louças, talheres inox, gelo, guardanapos (papel) e todo material necessário p/serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
10.3	Buffet – Cardápio	01 Coquetel para 300 (trezentos) convidados. Cardápio: Salgados volante frios e quentes / assados e fritos base: de carne branca, vermelha, peixes, frangos, vegetais, frutos do mar e queijos (15 por pessoa- 4500 unidades); Caldos (três sabores) servido no buffet: remequin de frango c/ bacon, caldo de feijão e caldo de mandioca c/ costela Massas (três tipos) servido no buffet: Rondelle aos 4 queijos, penne ao pesto e farfalle aos 3 molhos "frango c/ assafrão, bolonhesa, molho branco". Sobremesa Bombons: Nozes, coco, morango e damasco. (1.200 unid.) Café simples Café preto, lasquinha de laranja cristalizada, crocante de flocos de arroz, palha italiana e biscoitinhos variados

PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA O EVENTO: R\$ 48.096,66 (quarenta e oito mil noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO
Pré-evento	<ul style="list-style-type: none">▪ Contato com todos os serviços terceirizados para a verificação de todos os detalhes necessários conforme os contratos efetuados pelo cliente - horário de montagem, chegada e todas as demais particularidades do evento;▪ Reunião final para detalhamento do evento em toda a sua complexidade;▪ Fechamento da pauta de horários e encaminhamento para todos os fornecedores envolvidos na produção do evento;▪ Receber todo o material e equipe de decoração, som e demais fornecedores como também fazer a conferência completa dos itens contratados pelo cliente;▪ Acompanhamento da montagem do evento (Decoração, Disposição do mobiliário, Arranjos, Toalhas, Ornamentação dos Toaletes, etc).
Trans-evento	<ul style="list-style-type: none">▪ Definição e coordenação junto ao Buffet e músicos dos horários e serviços;▪ Preparação e manutenção dos Kits para toaletes;▪ Conferência junto ao Buffet de todas as bebidas entregue pelo cliente;▪ Controle da portaria conforme orientação do cliente;▪ Controlar os serviços de Buffet e copa durante e após o evento;▪ Coordenação das recepcionistas, seguranças, fiscais de banheiro e todos os outros recursos humanos necessários para que a equipe fique sintonizada com o evento;▪ Acomodação dos convidados dentro da capacidade de assentos disponíveis;▪ Recepção e acompanhamento até a saída do último convidado;▪ Controle de horas extras do SOM, Buffet, e demais serviços.
Pós-evento – no dia	<ul style="list-style-type: none">▪ Fechamento do evento junto ao cliente e Coordenadoras; (extras, quebras, hora extra, etc.). Esse controle será feito juntamente com o maitre responsável para evitar problemas futuros;▪ Fica responsável pelo encaminhamento de todas as sobras de alimentos e bebidas ao carro de quem o cliente determinar;▪ Fechamento do número de convidados presentes;▪ Conferência geral da decoração para verificação de alguma perda aparente. <p>Obs: Toda a equipe uniformizada adequadamente – roupas com detalhes típicos do tema da festa</p>
Pós-evento – até 01 semana pós-evento	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento do evento junto ao cliente.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	033/2012
NÚMERO DO CONVITE:	004/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	21/06//2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	21/06/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

SOLEINIDADE - Teatro Municipal Manoel Franzem de Lima

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES	PREÇO
01	Solenidade – Mestre de Cerimônias	01 profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Diária de 6 horas.	
02	Solenidade – Receptivo	02 Profissionais capacitadas para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, uniformizadas, com experiência comprovada em receptivo. Diária de 6 horas.	
03	Solenidade – Solista Hino Nacional/MPB	01 solista e todo equipamento de sonorização adequado para interpretação do hino nacional mais três músicas populares brasileiras - MPB (repertório a ser definido pela Administração); Duração: 4 (quatro) horas	
04	Solenidade – Cobertura Fotográfica	01 Serviço de fotógrafo com equipamento digital mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em 20 ampliações no formato 20x25 cm, acondicionados em pasta de tipo couro. Obs: As fotografias deverão ter qualidade para impressão em material gráfico (jornal, revista, por exemplo), assim como para cópias fotográficas. Todas as fotografias realizadas deverão ser entregues em DVD para o contratante.	
05	Placas de Homenagem	5.1 - 06 placas de homenagens em aço inox, gravada em baixo relevo, com pintura automotiva, TAMANHO 40X35 , com quadro de alumínio e estojo de veludo preto. 5.2 - 02 placas de homenagem em aço inox, gravada em baixo relevo, com pintura automotiva, TAMANHO 20X25 , acompanha estojo em veludo preto. Obs: A arte será fornecida pela Administração.	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES	PREÇO
06	Teatro - Decoração	Entrada 01 arranjo medindo 60 cm de altura com de flores e folhagens(cor a definir) 01 arranjo medindo 1 m com flores e folhagens (cor a definir) Palco: 01 arranjo com flores e folhagens medindo 80 cm de altura e 40 cm de largura para o pé da mesa 02 mesas de 1,20m. 02 toalhas (cor a definir).	

COQUETEL DE CONFRATERNIZAÇÃO – Local a definir

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES	PREÇO
07	Coquetel - Local	01 Salão localizado, obrigatoriamente, no perímetro urbano de Nova lima, a no mínimo 15 km da Sede, que comporte cerca de 300 (duzentos) convidados, sendo 200 assentados, sujeito à aprovação da Administração. Duração: 6 horas	
08	Coquetel – Sonorização	01 sonorização – voz e violão - (repertório a ser definido pela Administração). Duração: 4 (quatro) horas	
09	Coquetel – Decoração	Entrada 02 arranjos verdes. Salão 20 mesas de 1,20m. 20 toalhas (cor a definir). 160 cadeiras de ferro pretas. 20 arranjos baixos com mix de flores e velas (cor a definir). 10 mesas tipo bistrô com 4 banquetas cada. (drinks) 10 arranjos florais com velas 03 mesas de 3m com toalha (cor a definir) para os buffes e café. 03 arranjos montados em peças espelhadas com mix de flores (cor a definir). 01 arranjo de 1m com flores (cor a definir) na base da mesa. 26 refletores PAR 38 cor âmbar e verde - iluminação interna.	
10	Buffet - Bebidas	100 litros de água natural e gasosa 200 litros de Refrigerante Diet e Comum – 1ª linha. 17 caixas de cerveja 60 garrafas de frísante 25 garrafas de vinho tinto tipo Cabernet nacional	
10.1	Buffet - Pessoal	01 maitre, 02 cozinheiras, 02 fiscais de toalete, 20 garçons, 02 seguranças.	
10.2	Buffet - Material	Bandejas , richeoux , louças, talheres inox, gelo, guardanapos (papel) e todo material necessário p/serviço.	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES	PREÇO
10.3	Buffet – Cardápio	<p>01 Coquetel para 300 (trezentos) convidados. Cardápio: Salgados volante frios e quentes / assados e fritos base: de carne branca, vermelha, peixes, frangos, vegetais, frutos do mar e queijos (15 por pessoa- 4500 unidades); Caldos (três sabores) servido no buffet: remequin de frango c/ bacon , caldo de feijão e caldo de mandioca c/ costela Massas (três tipos) servido no buffet: Rondelle aos 4 queijos, penne ao pesto e farfalle aos 3 molhos "frango c/ assafrão, bolonhesa, molho branco". Sobremesa: Bombons de nozes, coco, morango e damasco. (1.200 unid.) Café simples Café preto, lasquinha de laranja cristalizada, crocante de flocos de arroz, palha italiana e biscoitinhos variados</p>	
PREÇO GLOBAL			
VALOR POR EXTENSO:			

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	033/2012
NÚMERO DO CONVITE:	004/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	21/06//2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	21/06/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Nova Lima
Comissão de Licitação

Ref. : Licitação-Convite nº/.....

Prezados Senhores ,

A (empresa) _____ , com sede à (endereço completo) _____ , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços dedo Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº...../.....

O Valor global da proposta é de R\$..... .

O Prazo de validade desta Proposta é de (_____) dias, contados a partir desta data.

(Local) _____ (Data)

_____/_____

Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	033/2012
NÚMERO DO CONVITE:	004/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	21/06//2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	21/06/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/12

Contrato para junto à Câmara Municipal de Nova Lima-MG, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a firma (empresa) como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima , com sede à....., inscrita no CNPJ nº 00000000000000-00, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Nélio Aurélio de Souza, portador do CIC. 000000000-00, brasileiro,, profissão, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima.

CONTRATADA : (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro, na cidade de CEP:....., Inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo, (representante legal).

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

É objeto do presente contrato, a produção e execução da solenidade de entrega de títulos de cidadania honorária da Câmara Municipal de Nova Lima a ser realizado em data de 26 de Junho de 2012 às 19:30h conforme atividades descritas nos Anexo I , II, III e IV deste edital e de acordo com a lei de licitações.

Cláusula Segunda - Condições de Execução:

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº ____/12, que fazem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. Qualquer impedimento ao andamento dos serviços, deverá ser comunicado por escrito, no mesmo dia, à Administração.

Cláusula Terceira - Do Equipamento.

A **CONTRATANTE** exigirá que todos os equipamentos, necessários à execução dos eventos, estejam em perfeitas condições de uso, quer sejam mecânicos ou manuais, para o bom andamento dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de atender a solicitação de empréstimo, quaisquer que sejam as alegações.

Cláusula Quarta - Segurança no Trabalho

A **CONTRATADA** é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cláusula Quinta - Mão-de-Obra

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

Parágrafo 2º. Fica facultado à **CONTRATADA** a sub-locação e sub-contratação de quaisquer serviços que se fizerem necessários para atender aos requisitos impostos no edital e seus anexos.

Cláusula Sexta - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e

regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

Cláusula Oitava - Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$...... (), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Convite sob nº ____/12.

O pagamento dos serviços serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante à apresentação de Nota Fiscal emitida após o evento correspondente e será aprovada e processada pela Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

Cláusula Nona - Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá, a cada fatura, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.

Cláusula Décima - Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima-primeira – Da Dotação Orçamentária

As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.001.01.031.00012.003 – Divulgação, relações Públicas, Condecorações,
homenagens e festividades
33903900 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Cláusula Décima-oitava - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;

b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:

I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;

II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;

III - Paralisar as atividades, sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima-nona - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, de de 2012.

NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA
Presidente

Empresa Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas: _____

CIC

CIC